



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes e com o maior desconto sobre o sistema eletrônico de orçamento Cilia e na tabela SINDREPA/RJ que atenda todas as concessionárias nacionais, seguradoras nacionais e mercado de fornecimento de peças "Sistema CILIA", para a frota da Câmara Municipal de Volta Redonda, excetuados os serviços de revisão veicular incluídos na garantia de fábrica, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. Do detalhamento do objeto:

Serviços/Peças	Descrição
Manutenção Veicular	<ul style="list-style-type: none">Serviço de manutenção de veículos (mão de obra).Fornecimento de peças originais, acessórios, componentes e/ou materiais necessários para a manutenção e conservação de veículos.Fornecimento do sistema eletrônico de orçamento com base na tabela SINDREPA/RJ e TABELA TEMPÁRIA que atenda todas as concessionárias nacionais, seguradoras nacionais e mercado de fornecimento de peças para a conferência conjunta de orçamentos e aprovação. "Sistema CILIA" sem custos adicionais a contratante.

1.3. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços de forma alternada.

1.4. Justifica ainda o pedido de fornecimento de Sistema Eletrônico de Orçamentos "Sistema CILIA" para conferência, por se tratar de programa amplamente aceito por uma gama de órgãos públicos, tais como, Exército Brasileiro, Polícia Federal, Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, entre tantos outros, acarretando agilidade, economia e eficiência, visto que em experiências pregressas, onde o modelo anteriormente adotado, havia demora excessiva em receber orçamentos e inclusive a possibilidade real de não receber, sendo assim o fator determinante pela demora e possivelmente um aumento dos custos, custos estes que não existirão com a nova metodologia de trabalho.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, os veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Volta Redonda, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes. Considere-se, ainda, que esta Casa Legislativa não possui mão de obra especializada, nem tão pouco acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter um transporte eficiente, de forma a garantir a qualidade dos serviços desenvolvidos por esta Casa, necessário se faz a contratação, objeto deste Termo de Referência.

3. DA FROTA DE VEÍCULOS

3.1. Compõem a frota de veículos da Câmara Municipal de Volta Redonda os seguintes veículos:

ORDEM	MARCA/MODELO	ANO/FABRICA	PLACA
01	Renault Logan Sedan 2K7 1.6 cor prata	2011/2011	KVM-4421
02	Renault Logan Sedan 1.6 cor prata	2012/2013	KPA-6399
03	Nissan Versa 1.6 SV Sedan cor cinza titanium	2017/2017	KWS-7543
04	Renault Logan Expression 1.6 cor prata	2017/2017	LML-2202
05	Renault Logan Expression 1.6 cor prata	2017/2017	KXM-8568
06	Renault Logan Expression 1.6 cor prata	2017/2017	KXM-8F69
07	Renault Logan Expression 1.6 cor prata	2017/2017	LTA-3940
08	Renault LOGAN Expression 1.6 SEDAN cor prata	2018/2019	LMP-5I91
09	Renault LOGAN Expression 1.6 SEDAN cor prata	2018/2019	LTM-9C08
10	Renault LOGAN Expression 1.6 SEDAN cor prata	2018/2019	LMP-5I79
11	Renault LOGAN Expression 1.6 SEDAN cor prata	2018/2019	LMP-5G59
12	Renault LOGAN Expression 1.6 SEDAN cor prata	2018/2019	LMP-5G46
13	Renault LOGAN Advantage 1.6 SEDAN cor preta	2018/2019	LTN-9C12
14	Renault LOGAN Advantage 1.6 SEDAN cor preta	2018/2019	LMQ-9E05
15	Renault LOGAN Advantage 1.6 SEDAN cor preta	2018/2019	LMQ-9E09
16	Renault LOGAN Advantage 1.6 SEDAN cor preta	2018/2019	LMQ-9E95
17	Renault LOGAN Advantage 1.6 SEDAN cor preta	2018/2019	LMQ-9E91
18	Volkswagen Voyage 1.6 Sedan cor prata	2019/2020	RJD-0C63
19	Volkswagen Voyage 1.6 Sedan cor prata	2019/2020	RJJ-0E02
20	Nissan Versa V-Drive 1.6 Sedan cor prata	2021/2021	RKB-4F10
21	Nissan Versa V-Drive 1.6 Sedan cor prata	2021/2021	RJX-4A18
22	Nissan Versa V-Drive 1.6 SE CVT cor prata	2021/2021	RKK-4H25
23	Fiat Cronos Drive 1.3 Automático cor prata	2023/2024	SRK-7F92
24	Fiat Cronos Drive 1.3 Automático cor prata	2023/2024	SRH-7D55
25	Fiat Cronos Drive 1.3 Automático cor preta	2024/2025	LLT-0G31
26	Fiat Cronos Drive 1.3 Automático cor preta	2024/2025	LLQ-0H57

3.2. O quantitativo/marca/modelo dos veículos poderá sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento.

4. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Volta Redonda, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas que afeta à



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

integridade dos veículos relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação. Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva dos veículos abrangem todos os itens que sejam passíveis de manutenção**, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema de troca de calor, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, ar condicionado, **enfim, todos os componentes dos veículos especificados na tabela constante do item 3.1** do presente Termo de Referência, inclusive de veículos que venham a ser incorporados à frota durante a vigência contratual.

4.2. Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** constarão de:

a) emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

b) fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição genuínos, originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

4.3. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

4.4. O fornecimento de peças e serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes no Sistema Eletrônico de Orçamentos “Sistema CILIA”, que será fornecida pela contratada à contratante, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

4.4.1. O Sistema Eletrônico de Orçamentos “Sistema CILIA” será a referência para valores de peças e tempo de homem/hora para execução dos serviços, pois o mesmo contempla tabela de mão de obra para execução dos serviços elaborada por profissionais da área de reparação e contem vínculo com as grandes fabricantes de veículos nacionais, atualizações diárias de código, nome, preço, imagens de regiões e peças.

4.4.2. A tabela SINDIREPA será a referência para determinar o valor cobrado por homem/hora para o serviço mecânico executado para verificações, aferições e regulagens necessárias adotadas e compreendida dentro das peças substituídas. Em anexo I ou a mais atualizada disponibilizada pela CONTRATADA, comprovando sua veracidade com a Sindirepa-RJ.

4.5. A **manutenção preventiva** inclui verificação de funcionamento do motor, suspensão dianteira e traseira (amortecedores, pivôs, etc.), óleo de freio, líquido de arrefecimento, reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, correia dentada, sistema elétrico, freios, cintos de segurança, extintor de incêndio e demais regulagens, ajustes e substituição de componentes sujeitos a desgaste natural.

4.6. A **manutenção corretiva** visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, acessórios, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive lanternagem e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças, equipamentos e acessórios que apresentem defeito ou desgaste.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.1. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade, a substituição de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, fornecer o orçamento com os valores à vista do sistema Cívia de preços, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez:

5.1.1. Autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

5.1.2. Todos os orçamentos deverão ser encaminhados para o Fiscal do Contrato no prazo máximo de até **03 (três)** dias úteis pela Contratada, a partir do recebimento do veículo oficial.

5.2. As peças e acessórios deverão ser obrigatoriamente NOVOS e com garantia de fábrica/montadora.

5.3. As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

5.4. O descarte dos produtos descritos no item anterior, somente será feito após a conferência pelo Fiscal do Contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

5.5. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.

b) As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro de venda regular no Brasil, também serão fornecidas com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão: consistem em lubrificar a caixa de câmbio e as partes móveis, retirar folgas, realizar o balanceamento de eixo, substituir juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

6.2. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção: consistem em retirar folgas, realizar a regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, correia da bomba, caixa de direção e outros.

6.3. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

6.4. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em avaliar do radiador quando a vazamento e/ou ferrugens, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador, ventoinha, cebolão e outros.

6.5. Das especificações dos serviços de revisão de motor: consistem em verificar das partes mecânicas (moveis e imóveis), avaliação das correias, dos filtros, juntas de vedação e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

6.6. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

6.7. Das especificações dos serviços de revisão do sistema elétrico: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

6.8. Das especificações dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento apresentado à fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

6.9. Das especificações dos serviços de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros, borrachas e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

6.10. Das especificações dos serviços de troca de extintores: consistem na troca de extintores que estejam vencidos, sem recarga e/ou sem pressão.

6.11. Das especificações dos serviços de estofamento: consistem na higienização e impermeabilização dos bancos dos veículos, assim como troca/reforma de bancos.

6.12. Das especificações dos serviços de Refrigeração (ar condicionado): Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

6.13. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista da tabela cilia para peças e acessórios utilizados.

6.14. Todos os serviços de manutenção passarão por avaliação e sua realização será quando houver necessidade avaliada pela contratada ou quando for declarado pelo contratante.

7. EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

7.1. A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

- Mecânica/Elétrica:

Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas, eletrônicas e mecânicas do veículo);

Multímetro;



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

Lavadora de peças;

Macaco para motor;

Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

Medidor de compressão de cilindros;

Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;

Elevador de veículos;

Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.

- Funilaria:

Rebitador;

Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;

Ventosas para manuseio de vidros;

Máquina e/ou equipamento para soldagem.

- Pintura:

Cabine de pintura e estufa de secagem;

Pistola; e,

Compressor.

- Gerais:

Pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais e servidores da FROTA;

Iluminação adequada;

Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;

Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículo.

7.2. No que se refere às instalações, para atendimento aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, objetivando-se o desperdício de tempo com deslocamento, a CONTRATADA, **não deverá distar mais que 20 (vinte) quilômetros de percurso da Câmara Municipal de Volta Redonda**, caso contrário, o deslocamento do veículo deverá ocorrer através de reboque, custeado pela CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

8. DOS RELATÓRIOS

8.1. A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

- a) Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;
- b) Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;
- c) Outras informações de interesse da Contratante.

9. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA deverá recolher os veículos para conserto à sua oficina quando do recebimento da Ordem de Serviço do CONTRATANTE (via e-mail ou documento impresso), devendo iniciar imediatamente os serviços que se fizerem necessários, observando na sua execução a tabela de tempo – padrão de serviço dos fabricantes, sendo que a entrega dos referidos veículos devidamente consertados e em condições de uso, deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços.

9.2. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, e o de manutenção corretiva não superior a **120 (cento e vinte) horas**, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota não deverá ser maior que **30 (trinta) dias** para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos.

10. DOS PRAZOS DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO

10.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:

10.1.1. 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

10.1.2. Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

10.1.3. 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

10.1.4. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

10.2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

10.2.1. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pelo Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

10.2.2. Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda do contratante.

10.2.3. Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.

10.2.4. A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

10.2.5. O prazo de garantia dos serviços executados em motor, retífica de motor, caixa de velocidade, diferencial, funilaria, solda, pintura e capotaria deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data do recebimento do veículo pelo CONTRATANTE, devidamente consertado.

10.2.6. O prazo de garantia dos demais serviços e peças e acessórios aplicados, deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contado da data do recebimento do veículo pelo CONTRATANTE, devidamente consertado.

10.3 A empresa vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Ateste pelo Contratante.

10.4 Havendo falta de peças genuínas ou originais conforme a conjectura do mercado atual poderá a empresa substituir para peças de 1ª linha (que tenham certificação ABNT-INMETRO), mantendo toda a garantia conforme as peças genuínas ou originais. Desde que o valor de preço praticado seja o de balcão, justificada e aceita pelo fiscal de contrato e gestor de contrato, através de pesquisa de mercado, mantendo o desconto praticado no certame.

11. DO FORNECIMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ORÇAMENTO E DA TABELA SINDIREPA

11.1. A licitante, no ato da contratação, se obriga fornecer à Contratante uma conta de usuário, com login e senha, para acesso amplo e irrestrito no sistema eletrônico de orçamento “sistema Cilia”, pois o mesmo será realizado as devidas conferências de todos os orçamentos (descontos em peças), homem/hora praticado na substituição das mesmas referida anteriormente e dos descontos nos serviços.

11.2. O custo de fornecimento do sistema eletrônico de orçamento “Sistema Cilia”, fornecido pela empresa vencedora do certame, será exclusivamente as suas expensas, não cabendo a Câmara Municipal de Volta Redonda qualquer custo quanto ao perfeito funcionamento da “**conta de usuário**” que será utilizado.

11.3. A tabela padrão de mão de obra SINDIREPA, que determina o valor do homem/hora e de outros serviços, é praticado por outras entidades públicas e será utilizada para determinar o percentual aplicado sobre os serviços praticados pela CONTRATADA. Caso haja uma tabela atualizada, a CONTRATADA deverá fornecer para o fiscal do contrato e comprovar a veracidade desta tabela, sendo ela fornecida pela SINDIREPA-RJ (assinada pelo presidente do SINDIREPA-RJ).



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o Sistema Eletrônico de Orçamentos “Sistema CILIA”, a Divisão de patrimônio no momento da assinatura do contrato sem qualquer custo para a Contratada.

12.1. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Contratante e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas.

12.1.2. Todas as **PEÇAS** montadas/remontadas deverão concomitar com o **SERVIÇO** prestado, deixando assim a formulação do orçamento único para envio à Contratante.

12.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante.

12.3. Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

12.3.1. Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

12.3.2. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contratante, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base no subitem anterior.

12.4. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

12.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

12.6. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.

12.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados, assim como cumprir as normas estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego.

12.8. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

12.9. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, Inciso III, da Lei nº 14.133/21, inclusive



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

condições de cadastramento/habilitação que será observado, quando dos pagamentos reativos à futura contratação.

12.11. Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.

12.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

12.13. Atender às solicitações da Contratante a tempo e a hora, na medida em que forem apresentadas, na forma do item 13.6, recebendo os veículos em até 24 horas da apresentação da Ordem de Serviço.

12.14. Comunicar a contratante sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.

12.15. Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas.

12.16. Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.

12.17. Cumprir as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como as legislações correlatas, dentre as quais a Resolução CONAMA nº 416/2009, a Lei nº 12.305/2010; e a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

13.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

13.3. Fornecer a relação dos veículos autorizados a utilizar os serviços.

13.4. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

13.5. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

13.6. Encaminhar o veículo à oficina, mediante “**Ordem de Serviço**”, assinada pelo Fiscal do contrato, para elaboração do orçamento.

13.7. O orçamento deverá ser enviado para o fiscal do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, personalizado exclusivamente para esta Casa Legislativa, com os descontos firmados em licitação. O descumprimento acarretará advertência por escrito.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão recebidos:

14.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal do contrato) procederá à conferência de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

14.1.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O CONTRATANTE designará um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 117 e seus artigos, da Lei nº 14.133/21.

15.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais e/ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Item	Descrição	Valor Estimado Anual	Referência	Percentual de Desconto
1	SERVIÇOS	R\$ 40.755,00	Tabela SINDIREPA	Maior % sobre Tabela
2	PEÇAS	R\$ 83.160,00	Sistema Cilia	Maior % sobre Sistema

16.1. A proposta da empresa deverá indicar o percentual de desconto oferecido no valor da hora da mão de obra no preço máximo estabelecido na Tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra para serviços de manutenção veicular SINDIREPA-RJ e o das peças através do Sistema Cilia de preços à vista de Peças e Acessórios novos e genuínos emitida, que por razão deste sistema ter vínculo comprovado com fabricantes de veículos e seguradoras, utilizando-se a fórmula matemática abaixo:

$$\%MP = \frac{(\%MO \times 28) + (\%P \times 72)}{100}$$

Onde:

%MP = maior percentual de desconto global;

%MO = percentual de desconto sobre o valor da mão de obra para efetuar os serviços;

%P = percentual de desconto sobre os preços do Sistema Cilia para peças a serem utilizadas na execução do serviço.

16.2. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto da contratação, inclusive com as despesas de transportes, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, não cabendo a esta Casa quaisquer custos adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

16.3. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

16.4. Será vencedora a proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL na fórmula apresentada acima, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

16.5. O valor global para esta contratação será de R\$ 123.915,00 (Cento e vinte e três mil e novecentos e quinze reais), sendo R\$ 83.160,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais) para aquisição de peças e R\$ 40.755,00 (Quarenta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais) para serviços de manutenção mecânica em geral, elétrica, pintura e funilaria.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O contrato proveniente desta contratação terá vigência por **48 (quarenta e oito) meses**, a contar da data de sua assinatura, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Termo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

18.2. No que se refere às instalações, para atendimento aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, objetivando-se o desperdício de tempo com deslocamento, a CONTRATADA, preferencialmente, **não deverá distar mais que 10 (dez) quilômetros** de percurso da Câmara Municipal de Volta Redonda, caso contrário, o deslocamento da viatura deverá ocorrer através de reboque, custeado pela CONTRATADA.

18.3. Considerando que a revisão para fins de conservação da garantia dos veículos adquiridos em 2023/2024 deverá ser feita obrigatoriamente junto à Autorizada, esta não está incluída na manutenção preventiva prevista neste Termo de Referência.

Volta Redonda, 02 de abril de 2025

RODRIGO PEREIRA PIRES
Chefe da Divisão de Patrimônio
Mat. 1158

Henrique Eurlles Bonifacio Belém
Seção de Apoio Administrativo e Transportes Oficiais
Mat. 2111